



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
(79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

PROCESSO 0017742-89.2023.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o Ato Convocatório e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **13 DE NOVEMBRO DE 2023**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.comprasnet.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) veículos automotores (1 tipo *minibus*, 1 tipo pick up e 2 de passeio, tipo sedan), conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **3 (três) itens**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s) acerca das especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasnet.gov.br) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros pessoas.

2.3 A(o)s licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciada(o)s junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresárias(os) cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre suas(eus) empregadas(os) cônjuges, companheiras(os) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juíza(e)s vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidora/servidor, cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da(o)s magistrada(o)s ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidoras(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculada(o)s direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, a(o) licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Ato Convocatório e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.7 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

2.7 Nos termos do item 2.2 do Anexo I (Termo de Referência), os veículos ofertados devem dispor de assistência técnica em pelo menos um dos municípios da Região Metropolitana de Aracaju (SE), que compreende a Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e, naturalmente, a capital sergipana.

2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de 27 DE OUTUBRO DE 2023, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até 13 DE NOVEMBRO DE 2023, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 A(o)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem válidos do SICAF, assegurado à(ao)s demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I), prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.1.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar a(o)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá à(ao) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Considerando que o TRE-SE utilizará veículos de sua frota como parte do pagamento (vide item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência), possibilita-se à(ao) licitante, caso julgue necessário para a elaboração de sua proposta, vistoriar o(s) veículo(s) alienado(s) até a véspera da abertura da sessão pública, no horário compreendido entre 7 e 13 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Sede do TRE-SE, desde que mediante agendamento com antecedência de 24 horas, através do telefone (79) 3209-8759 ou 8763.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexados a este Instrumento e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme cláusula quinta deste Ato Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato anexados a este Instrumento.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Termo de Referência e da Minuta de Contrato anexados a este Instrumento.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6.1 A documentação referida no item 3.6 poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.6.1.1 A complementação de documentação de que trata o item 3.6.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora/detentor da proposta aceita em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=704144:3:112117978492086::NO:3,4,6::>)

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 4.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(e)s.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 A(o)s empresária(o)s ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensada(o)s de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Ato Convocatório, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará a(o) adjudicatária(o) para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, assinar o Contrato.

5.2.1 Integram o Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato Convocatório deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da(o) Contratada(o).

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato anexados a este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0 e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

6.1.2.3 A decisão da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação (art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2021).

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a(o)s participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Ato Convocatório.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do item.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.

6.2.2.2 A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

6.2.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate::

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), à(ao) licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.2.3 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à(ao) proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros Contratos que a(o) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.3.2.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.3.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível da(o) licitante.

6.3.3.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br).

6.3.3.1.2 Têm-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.6.1.1**.

6.3.4 Se a(o) licitante(s) deixar(em) de apresentar o(s) documento(s) conforme estabelecido neste Ato Convocatório ou não adotar providências para o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sua proposta será desclassificada e ela/e(s) estará(ão) sujeita(o)s às penalidades previstas na **cláusula nona** deste Instrumento, prosseguindo-se o certame com a convocação de outra(o) licitante, observada a ordem de classificação.

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante vencedora/vencedor desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Ato Convocatório.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item **6.3.5.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

6.3.5.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

6.3.5.4 Será declarada(o) vencedora/vencedor a(o) licitante que apresentar a proposta de **menor preço, segundo o fator preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Ato Convocatório, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.5.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Ato Convocatório, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o)

Pregoeira(o) à(ao) vencedora/vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto à(ao) recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica da(o) recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de suas(eus) concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – a(o) recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(ao) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação da(o)s licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido à(ao) recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando a(o)s demais licitantes desde logo notificada(o)s a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da(o) recorrente.

7.5 Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora/vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe à(ao) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos **em até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado à(ao)s licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Revogação ou anulação deste Pregão Eletrônico (hipóteses previstas nos itens **8.4** e **8.5**), contando-se o prazo da publicação do ato na Imprensa Oficial (DOU).

7.8.2 Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF (prevista na **cláusula nona**), contada da notificação da(o) licitante, conforme disciplinado nos itens **9.7** e **9.7.1**.

7.9 A Diretoria-Geral ou a Presidência do TRE-SE, conforme o caso, poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 **A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.**

8.3 Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 **A(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedida(o) de licitar e de contratar com a União e será descredenciada(o) no SICAF:

9.1.1 **Por até 2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensinar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 **Por até 2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensinar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia à(ao) interessada(o), mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.

9.7.1 A notificação da(o) licitante referida no item 9.7 será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento na imprensa oficial (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
- 10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 10.1.2 Anexo II - Termo de Recebimento Provisório.
 - 10.1.3 Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.
 - 10.1.4 Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
 - 10.1.5 Anexo V - Termo de Ciência
 - 10.1.6 Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato anexados a este Instrumento.
- 10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- 10.4 É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.6.1.1 e 6.3.5.2.1.**
- 10.4.1 **Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, possibilitando-lhe rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.**
- 10.5 Informações sobre o presente Ato Convocatório e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.
- 10.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC) e a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos de acordo com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA
1	BR0392963/ VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, VAN	Automóvel tipo minibus, zero quilômetro, ano de fabricação 2023, cor branca, capacidade mínima para quinze pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor com potência mínima de 135 CV (ABNT); 2) Movido a óleo diesel; 3) Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré ou automática; 4) Direção com assistência hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 5) Ar condicionado integrado de fábrica; 6) Freios com ABS; 7) Vidros elétricos nas portas dianteiras; 8) Airbag duplo (motorista e passageiro); 9) Protetor de cárter e jogo de tapetes; 10) Poltrona do motorista com regulagem de altura e ajuste lombar; 11) O veículo deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro; 12) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois alto-falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 13) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.	01	RS 321.990,00 OBS: Conforme detalhado no item 1.2 deste Instrumento, o TRE-SE utilizará 1 (um) veículo de sua frota como parte do pagamento.
2	292214 / Veículo Pick-Up	Automóvel tipo pick up, 4X4, zero quilômetro, cabine dupla, carroceria montada sobre chassi, ano de fabricação 2023, modelo 2024, cor branca, quatro portas, capacidade para cinco pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor turbo a partir de 4 cilindros; 2) Potência mínima de 160 CV (ABNT); 3) Movido a óleo diesel; 4) Transmissão manual ou automática de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré; 5) Direção hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 6) Vidros elétricos nas quatro portas de fábrica; 7) Cabine e carroceria confeccionada em aço; 8) Sistema de injeção eletrônica; 9) Ar condicionado integrado de fábrica; 10) Luz auxiliar de freio, alarme e jogo de tapetes de borracha;	01	RS 246.350,00 OBS: Conforme detalhado no item 1.2 deste Instrumento, o TRE-SE utilizará 1 (um) veículo de sua frota como parte do pagamento.

		11) Bancos com protetor de cabeça; 12) Bancos dianteiros individuais e reclináveis; 13) Santantônio e protetor do vidro traseiro na cor preta; 14) Protetor de caçamba na cor preta; 15) Capota marítima na caçamba; 16) Protetor de cárter e estribos laterais; 17) O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos - podendo ser 1 (um) ano da garantia dado pela(o) fabricante e o restante pela(o) contratada(o) - ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro; 18) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 19) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.		
3	471270 / Veículo	Automóvel de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2023, modelo 2024, cor branca, capacidade para cinco pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor com potência mínima de 100 CV (ABNT); 2) Movido a gasolina ou álcool (flex); 3) Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré ou automática; 4) Direção com assistência hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 5) Ar condicionado integrado de fábrica; 6) Freios com ABS; 7) Vidros elétricos nas portas; 8) Airbag duplo (motorista e passageiro); 9) Protetor de cárter e jogo de tapetes; 10) O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos - podendo ser 1 (um) ano da garantia dado pela(o) fabricante e o restante pela(o) contratada(o) - ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro;; 11) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 12) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.	02	RS 211.380,00 OBS: Conforme detalhado no item 1.2 deste Instrumento, o TRE-SE utilizará 2 (dois) veículos de sua frota como parte do pagamento.

1.2 DOS VEÍCULOS USADOS DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

PARA O ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR MEDIANO DA AVALIAÇÃO DE MERCADO
1	Microônibus, Renault Master Eurolaf, 16 passageiros, cor branca, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa NVM 9951. Características adicionais: aproximadamente 173.000 km rodados, movido a óleo diesel, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 61.513,90
2	Veículo Mitsubishi, L200 Triton Outdoora, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa QMB 7136. Características adicionais: aproximadamente 180.000 km rodados, transmissão automática, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 90.000,00
3	Veículo Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1032. Características adicionais: aproximadamente 60.000 km rodados, movido a gasolina ou etanol, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 28.000,00
	Veículo Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1033. Características adicionais: aproximadamente 60.000 km rodados, movido a gasolina ou etanol, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 25.000,00

- 1.2.1 O(s) veículo(s) alienado(s) será(ão) entregue(s) à(ao) representante legal do(a) CONTRATADA(O) na Sede do TRE-SE, quando da entrega do(s) veículo(s) zero quilômetro, correndo quaisquer despesas com deslocamento, transporte e transferência de propriedade por conta da Empresa CONTRATADA.
- 1.2.2 O(s) veículo(s) alienado(s) ficará(ão) disponível(is) para vistoria pelas(os) interessadas(os) até a véspera da abertura da licitação, no horário compreendido entre 7 e 13 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Sede do TRE-SE, desde que mediante agendamento com antecedência de 24 horas, através do telefone (79) 3209-8759 ou 8763.
- 1.2.3 No ato de entrega do(s) veículo(s) usado(s), a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer declaração de responsabilidade sobre ele(s).
- 1.2.4 A(O) CONTRATADA(O) deverá proceder à transferência do registro do(s) veículo(s) alienado(s), às suas custas, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do respectivo documento de transferência, fornecendo cópia ao TRE-SE no prazo de **15 (quinze) dias** contados do término do prazo anterior.
- 1.2.4.1 O(s) veículo(s) alienado(s) deverá(ão) ser transferido(s), no prazo assinalado no item 1.2.4, para o CNPJ da(o) vencedora(or) da licitação.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1 As aquisições tem por propósito a renovação parcial da frota deste Regional e a consequente diminuição de custo com manutenções corretivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 O(s) veículo(s) zero quilômetro deverá(ão) ser entregue(s):

2.2.1 Veículo referente ao item 1 em até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato.

2.2.2 Veículo(s) referente(s) aos itens 2 e 3 em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da assinatura do Contrato.

2.2 O(s) veículo(s) ofertado(S) deverá(ão) ter assistência técnica em pelo menos um dos municípios da Região Metropolitana de Aracaju (SE), que compreende a Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e, naturalmente, a capital sergipana.

2.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue na Sede do TRE-SE, na cidade de Aracaju (SE), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7 e 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 horas de antecedência.

2.4 Para efeito de cobertura do seguro do(s) veículo(s) adquirido(s), a empresa ganhadora do certame somente retirará o(s) veículo(s) da concessionária, para ser(em) entregue(s), após consulta e autorização da Gestão/Fiscalização da Contratação.

2.5 Caso a empresa ganhadora do certame não tenha Sede na cidade de Aracaju(SE), a despesa com frete do(s) veículo(s) adquirido(s) correrá por sua conta.

2.6 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E DE SUAS VEDAÇÕES

3.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):

3.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, representante para a execução do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

3.1.2 Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

3.1.3 Oferecer garantia do(s) veículo(s) conforme os termos da descrição complementar constante da tabela prevista no item **1.1**.

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, **em até 5 (cinco) dias**, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças do veículo em que se verificarem desgaste prematuro, defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Prestar, gratuitamente, durante o período de garantia, assistência técnica, atendendo aos chamados no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.1.6 Efetuar, durante a vigência da garantia técnica, a troca de peças por material original, novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.1.7 Substituir, no prazo de **40 (quarenta) dias da comunicação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação**, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias da(o) fabricante e não solucionadas satisfatoriamente durante a vigência da garantia técnica.

3.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

3.1.9 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

3.1.11 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.12 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

3.1.14 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.15 Ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/2/1993 e nº 272, de 14/9/2000 e legislações correlatas.

3.1.16 Ofertar o veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE –, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6/5/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 354, de 13/12/2004, e demais legislações correlatas.

3.1.16.1 O TRE-SE somente aceitará veículo integrado ao PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE, que possua **SELO A, B ou C** no quesito **EMISSIONES NO ESCAPAMENTO; POLUENTES; REDUÇÃO RELATIVA AO LIMITE**.

3.1.17 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.18 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/etica-e-integridade>.

3.1.19 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato convocatório.

3.1.19.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 3.1.19.

3.2 É expressamente vedado à(ao) CONTRATADA(O):

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

3.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(cu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Emitir Nota de Empenho.

4.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

4.4 Receber e conferir o(s) produto(s) dentro das especificações estabelecidas, devolvendo-o se houver irregularidades.

4.5 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O TRE-SE designará Comissão de Recebimento e Fiscalização para atuar como Gestão/Fiscalização da Contratação, fiscalizando o fornecimento do objeto deste Instrumento, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado e o **rejeitará** se não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Termo de

Contrato.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar à(o)s suas(eus) superiora(e)s hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

5.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante deste Instrumento.

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da entrega.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo, bem como a fiscalização referida no item **5.2**, exercida no interesse do TRE-SE, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela(e) causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

5.7 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação, da seguinte forma:

5.7.1 Dação em pagamento:

5.7.1.1 Referente ao Item 1 (veículo tipo minibus): Dação em pagamento no valor de **R\$ 61.513,90 (sessenta e um mil quinhentos e treze reais e noventa centavos)** com a entrega e consequente transferência de propriedade do veículo Renault Master Eurolaf, 16 passageiros, cor branca, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa NVM 9951 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

5.7.1.2 Referente ao Item 2 (veículo tipo pick up): Dação em pagamento no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** com a entrega e consequente transferência de propriedade do veículo Mitsubishi, L200 Triton Outdoora, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa QMB 7136 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

5.7.1.3 Referente ao Item 3 (veículos de passeio, tipo sedan): Dação em pagamento no valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** com a entrega e consequente transferência de propriedade dos veículos Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1032 e Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1033 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

5.7.2 O valor residual, através de qualquer modalidade de Ordem Bancária.

5.7.3 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.7.4 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da(o) CONTRATADA(O), comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato.

5.8.4 Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada(o) da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **5.7**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

5.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.1 O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da(o) CONTRATADA(O) estará(ão) sujeito(s) a retenções na fonte nos seguintes termos:

6.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

8.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.3 Da decisão que concluir pela rescisão referida no item **8.2**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item **3.1.17**) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

8.4 No caso de rescisão da contratação a que se refere o [inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93](#) cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993; no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

- 9.1.1 Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 9.1.2 Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global da contratação**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.
- 9.1.3 Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
- 9.1.3.1** No caso de inexecução total do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação**.
- 9.1.3.1.1** A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 16 (dezesseis) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo estabelecido no item **2.1**.
- 9.1.3.2** Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a **multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.
- 9.1.3.3** Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á multa de **0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.
- 9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:
- 9.1.4.1 Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.
- 9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de, convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.
- 9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.
- 9.1.4.3.1** Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).
- 9.2** O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros pessoas, poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à(ao) CONTRATADA(O).
- 9.2.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.
- 9.3 À(Ao) CONTRATADA(O)** que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:
- 9.3.1** Será penalizada(o) com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.
- 9.3.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.
- 9.3.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.
- 9.3.2** Será penalizada(o) com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.
- 9.3.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.
- 9.4** As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme item **3.1.17** e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).
- 9.5** Da decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.
- 9.6** Da decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido à(ao) Presidente do TRE-SE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.7** Os prazos para recursos indicados nos itens **9.5** e **9.6** serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** Aplicam-se a este Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº	
NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA(O):			
Por este Instrumento, atestamos que o objeto relacionado acima foi recebido nesta data e será avaliado quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.			

DE ACORDO		
Comissão de Recebimento e Fiscalização		
<<nome>>	<<nome>>	<<nome>>
<<matrícula>>	<<matrícula>>	<<matrícula>>

ANEXO III DO ATO CONVOCATÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:			PREGÃO Nº
NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA(O):			
Por este Instrumento, atestamos que o objeto relacionado acima está de acordo com o especificado no Termo de Referência anexado ao Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 25/2023.			
DE ACORDO			
Comissão de Recebimento e Fiscalização			
<<nome>>	<<nome>>	<<nome>>	
<<matrícula>>	<<matrícula>>	<<matrícula>>	

ANEXO IV DO ATO CONVOCATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pela(o)s sua(s) empregada(o)s, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com sua(s) empregada(o)s visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente à(o) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua(eu) controladora(controlador), sua(s) controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(o)s, sua(s) empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(s) filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente

TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

ANEXO V DO ATO CONVOCATÓRIO

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº		
OBJETO		
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ
PREPOSTA(O)		
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO VI DO ATO CONVOCATÓRIO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E _____, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Desa. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (NOME COMPLETO), portadora/portador da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 10.024/2019 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, processos SEI 0013692-20.2023.6.25.8000 e 0017742-89.2023.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos de acordo com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE
1	BR0392963/ VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, VAN	Automóvel tipo minibus, zero quilômetro, ano de fabricação 2023, cor branca, capacidade mínima para quinze pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor com potência mínima de 135 CV (ABNT); 2) Movido a óleo diesel; 3) Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré ou automática;	01

		4) Direção com assistência hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 5) Ar condicionado integrado de fábrica; 6) Freios com ABS; 7) Vidros elétricos nas portas dianteiras; 8) Airbag duplo (motorista e passageiro); 9) Protetor de cárter e jogo de tapetes; 10) Poltrona do motorista com regulagem de altura e ajuste lombar; 11) O veículo deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro; 12) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 13) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.	
2	292214 / Veículo Pick-Up	Automóvel tipo pick up, 4X4, zero quilômetro, cabine dupla, carroceria montada sobre chassi, ano de fabricação 2023, modelo 2024, cor branca, quatro portas, capacidade para cinco pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor turbo a partir de 4 cilindros; 2) Potência mínima de 160 CV (ABNT); 3) Movido a óleo diesel; 4) Transmissão manual ou automática de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré; 5) Direção hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 6) Vidros elétricos nas quatro portas de fábrica; 7) Cabine e carroceria confeccionada em aço; 8) Sistema de injeção eletrônica; 9) Ar condicionado integrado de fábrica; 10) Luz auxiliar de freio, alarme e jogo de tapetes de borracha; 11) Bancos com protetor de cabeça; 12) Bancos dianteiros individuais e reclináveis; 13) Santantônio e protetor do vidro traseiro na cor preta; 14) Protetor de caçamba na cor preta; 15) Capota marítima na caçamba; 16) Protetor de cárter e estribos laterais; 17) O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos - podendo ser 1 (um) ano da garantia dado pela(o) fabricante e o restante pela(o) contratada(o) - ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro; 18) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 19) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.	01
3	471270 / Veículo	Automóvel de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2023, modelo 2024, cor branca, capacidade para cinco pessoas incluindo a(o) motorista, de acordo com as seguintes especificações técnicas: 1) Motor com potência mínima de 100 CV (ABNT); 2) Movido a gasolina ou álcool (flex); 3) Transmissão manual de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré ou automática; 4) Direção com assistência hidráulica ou elétrica integrada de fábrica; 5) Ar condicionado integrado de fábrica; 6) Freios com ABS; 7) Vidros elétricos nas portas; 8) Airbag duplo (motorista e passageiro); 9) Protetor de cárter e jogo de tapetes; 10) O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos - podendo ser 1 (um) ano da garantia dado pela(o) fabricante e o restante pela(o) contratada(o) - ou 100 mil Km rodados, o que ocorrer primeiro;; 11) Rádio AM/FM, entrada USB, com potência mínima 50 watts (Pmpo), no mínimo dois auto falantes coaxiais com potência mínima de 40 watts (RMS) e antena (conjunto novo e instalado); 12) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a regulamentação vigente do CONTRAN.	02

1.1.1 A(s) aquisição(ões) do(s) automóvel(is) descrito(s) na tabela do item 1.1 se dará com a alienação simultânea de veículo(s) da frota do TRE/SE, como parte do pagamento, conforme a seguir especificado:

1.2 DOS VEÍCULOS USADOS DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

PARA O ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR MEDIANO DA AVALIAÇÃO DE MERCADO
1 (Automóvel tipo minibus)	Microônibus, Renault Master Eurolaf, 16 passageiros, cor branca, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa NVM 9951. Características adicionais: aproximadamente 173.000 km rodados, movido a óleo diesel, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 61.513,90
2 Automóvel tipo pick up)	Veículo Mitsubishi, L200 Triton Outdoora, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa QMB 7136. Características adicionais: aproximadamente 180.000 km rodados, transmissão automática, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 90.000,00
3 (Automóvel de passeio, tipo sedan)	Veículo Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1032. Características adicionais: aproximadamente 60.000 km rodados, movido a gasolina ou etanol, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 28.000,00
	Veículo Renault Logan Expression, 1.6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1033. Características adicionais: aproximadamente 60.000 km rodados, movido a gasolina ou etanol, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado.	RS 25.000,00

- 1.2 O(s) veículo(s) alienado(s) será(ão) entregue(s) à(ao) representante legal do(a) CONTRATADA(O) na Sede do TRE-SE, quando da entrega do(s) veículo(s) zero quilômetro, correndo quaisquer despesas com deslocamento, transporte e transferência de propriedade por conta da Empresa CONTRATADA.
- 1.2.1 No ato de entrega do(s) veículo(s) usado(s), a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer declaração de responsabilidade sobre ele(s).
- 1.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá proceder à transferência do registro do(s) veículo(s) alienado(s), às suas custas, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data da assinatura do respectivo documento de transferência, fornecendo cópia ao TRE-SE no prazo de **15 (quinze) dias** contados do término do prazo anterior.
- 1.3.1 O(s) veículo(s) alienado(s) deverá(ão) ser transferido(s), no prazo assinalado no item 1.3, para o CNPJ da(o) vencedora(or) da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 O(s) veículo(s) zero quilômetro deverá(ão) ser entregue(s):
- 2.2.1 Veículo referente ao item 1 em até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
- 2.2.2 Veículo(s) referente(s) aos itens 2 e 3 em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
- 2.2 O(s) veículo(s) ofertado(S) deverá(ão) ter assistência técnica em pelo menos um dos municípios da Região Metropolitana de Aracaju (SE), que compreende a Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e, naturalmente, a capital sergipana.
- 2.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue na Sede do TRE-SE, na cidade de Aracaju (SE), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7 e 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 horas de antecedência.
- 2.4 Para efeito de cobertura do seguro do(s) veículo(s) adquirido(s), a empresa ganhadora do certame somente retirará o(s) veículo(s) da concessionária, para ser(em) entregue(s), após consulta e autorização da Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 2.5 Caso a empresa ganhadora do certame não tenha Sede na cidade de Aracaju(SE), a despesa com frete do(s) veículo(s) adquirido(s) correrá por sua conta.
- 2.6 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À(AO) CONTRATADA(O)

- 3.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):
- 3.1.1 Indicar substituto à(ao) representante designada(o) para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, motivadamente e a qualquer tempo, assim determinar.
- 3.1.2 Entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.
- 3.1.3 Oferecer garantia do(s) veículo(s) conforme os termos da descrição complementar constante da tabela prevista no item 1.1.
- 3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, **em até 5 (cinco) dias**, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças do veículo em que se verificarem desgaste prematuro, defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 3.1.5 Prestar, gratuitamente, durante o período de garantia, assistência técnica, atendendo aos chamados no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 3.1.6 Efetuar, durante a vigência da garantia técnica, a troca de peças por material original, novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.1.7 Substituir, no prazo de **40 (quarenta) dias da comunicação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação**, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias da(o) fabricante e não solucionadas satisfatoriamente durante a vigência da garantia técnica.
- 3.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- 3.1.9 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 3.1.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.
- 3.1.11 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 3.1.12 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 3.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.
- 3.1.14 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.1.15 Ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/2/1993 e nº 272, de 14/9/2000 e legislações correlatas.
- 3.1.16 Ofertar o veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE –, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6/5/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 354, de 13/12/2004, e demais legislações correlatas.
- 3.1.16.1 O TRE-SE somente aceitará veículo integrado ao PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE, que possua **SELO A, B ou C** no quesito **EMISSIONES NO ESCAPAMENTO; POLUENTES; REDUÇÃO RELATIVA AO LIMITE**.
- 3.1.17 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.18 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/etica-e-integridade>.

3.1.19 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato convocatório.

3.1.19.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 3.1.19.

3.2 É expressamente vedado à(ao) CONTRATADA(O):

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

3.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(ou) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 É dever do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir o(s) produto(s) dentro das especificações estabelecidas, devolvendo-o se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O TRE-SE designará Comissão de Recebimento e Fiscalização para atuar como Gestão/Fiscalização da Contratação, fiscalizando o fornecimento do objeto deste Instrumento, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

4.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado e o **rejeitará** se não obedecer ao disposto no Termo de Referência anexado ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e neste Instrumento, procedendo-se a observações, se necessário.

4.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar à(o)s suas(eus) superiora(e)s hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.5 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.5.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência e deste Instrumento..

4.5.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da entrega.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo, bem como a fiscalização referida no item **4.2**, exercida no interesse do TRE-SE, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela(e) causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O valor total do presente Contrato importa em RS _____ (_____), de acordo com as especificações técnicas detalhadas na tabela do item **1.1**.

5.2 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDICÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação, da seguinte forma:

6.1.1 Dação em pagamento:

6.1.1.1 Referente ao Item 1 (veículo tipo minibus): Dação em pagamento no valor de **RS 61.513,90 (sessenta e um mil quinhentos e treze reais e noventa centavos)** com a entrega e consequente transferência de propriedade do veículo Renault Master Eurolaf, 16 passageiros, cor branca, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, chassi 93YADC1L6DJ472788, placa NVM 9951 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

6.1.1.2 Referente ao Item 2 (veículo tipo pick up): Dação em pagamento no valor de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)** com a entrega e consequente transferência de propriedade do veículo Mitsubishi, L200 Triton Outdoor, cabine dupla, cor branca, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, chassi 93XHYKB8TJCH34405, placa QMB 7136 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

6.1.1.3 Referente ao Item 3 (veículos de passeio, tipo sedan): Dação em pagamento no valor de **RS 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** com a entrega e consequente transferência de propriedade dos veículos Renault Logan Expression, 1,6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1032 e Renault Logan Expression, 1,6, 8 V, cor branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93Y4SRD64GJ150406, Placa QKT 1033 (descrição integrante do item **1.2** deste Instrumento).

6.1.2 O valor residual, através de qualquer modalidade de Ordem Bancária.

6.1.3 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.3.1 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da(o) CONTRATADA(O), comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da(o) CONTRATADA(O), na Nota de Empenho e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada(o) da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 O(s) pagamentos a ser(em) efetuado(s) em favor da(o) CONTRATADA(O) estará(ão) sujeito(s) a retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993; no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global da contratação**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 16 (dezesesseis) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo estabelecido no item **2.1**.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, **após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiras pessoas, poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à(o) CONTRATADA(O).

9.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À(o) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada(o) com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada(o) com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme item **3.1.17** e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

9.5 Da decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

9.6 Da decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido à(o) Presidente do TRE-SE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.7 Os prazos para recursos indicados nos itens **9.5** e **9.6** serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

11.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3 Da decisão que concluir pela rescisão referida no item **11.2**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item **3.1.17**) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

11.4 No caso de rescisão da contratação a que se refere o [inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93](#) cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica adiante descritos constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
- Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- Subelemento de Despesa: 4.4.9.0.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
- Plano Interno (PI): INV VEICUL.
- Grupo Natureza de Despesa (GND): Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA(O) REPRESENTANTE DA(A) CONTRATADA(O)

13.1 A(O) CONTRATADA(O) indica _____ para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante, conforme previsto no item **3.1.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 25/2023** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei nº 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 10.024/2019 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DA DESEMBARGADORA)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

[NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454840** e o código CRC **36EB5A4E**.